

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX
EDITAL Nº 03/2017 – CONEX**

**PROCESSO SELETIVO PARA A LIGA ACADÊMICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE DA CRIANÇA (LAAISC) - 2017.2**

Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) e da Coordenação da Liga Acadêmica de Atenção Integral à Saúde da Criança (LAAISC) tornam público o presente edital de abertura do Processo Seletivo 2017/2 para alunos dos Cursos de Enfermagem e Odontologia do Instituto Florence de Ensino Superior, que tenham cursado as disciplinas Saúde da Criança e Odontopediatria e queiram ingressar como membros da Liga, sob a Coordenação Docente da Professora Márcia Raquel Lima Amaral Moura.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O preenchimento das vagas para membros da LAAISC será regido por este edital e dar-se-á por meio de processo seletivo realizado segundo os critérios abaixo descritos.

II - DAS VAGAS

Art. 2º. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas, sendo 10 (dez) destinadas a alunos do Curso de Enfermagem e 05 (cinco) destinadas a alunos do Curso de Odontologia que iniciarão suas atividades no segundo semestre de 2017, a partir da data de divulgação do resultado.

III - DA INSCRIÇÃO

Art.3º. As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica (SECAD), no período de 31/08/2017 a 05/09/2017, no horário de seu funcionamento, através de requerimento, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. estar matriculado, regulamente, no período do Curso de Enfermagem ou no Curso de Odontologia, do IFES;

II. para os alunos do Curso de Enfermagem: ter concluído o quarto período do Curso;

III. para os alunos do Curso de Odontologia: ter concluído com êxito a disciplina de Odontopediatria, com média final igual ou superior a 7,0 (sete);

IV. ter compatibilidade de horários para participação em duas reuniões mensais e em duas atividades mensais da Liga, no turno vespertino;

V. preencher requerimento na Secretaria Acadêmica (SECAD), ao qual deve ser anexado histórico escolar e Curriculum Lattes atualizado;

VI. não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 4º. Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 5º. A comissão de seleção será composta pelo Coordenador e por dois professores que atuem na condição de membro da Liga;

Art. 6º. A seleção dar-se-á em duas etapas:

I – Avaliação de curriculum e coeficiente, no dia 06/09;

II – Entrevista aplicada no dia 12/09, aos alunos que forem classificados na etapa preliminar de avaliação de curriculum.

Parágrafo Único: No dia 11/09 será divulgado resultado da primeira etapa com consequente convocação para a entrevista que acontecerá na sala 209, a partir das XX h.

Art. 7º. Em caso de empate terá preferência o candidato de período mais avançado. Se ainda assim persistir o empate, o candidato inscrito primeiramente terá a preferência.

Art. 8º. O candidato deverá estar no local e horário mencionados no Parágrafo Único do art. 4º sendo o prazo máximo de atraso de 10 (dez) minutos.

Art. 9º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista ou que exceda aos 10 (dez) minutos de atraso.

V - DO RESULTADO FINAL

Art. 10. O resultado final consistirá na média aritmética das etapas do processo seletivo, por ordem de classificação e será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional e via e-mail, aos candidatos, no dia 13/09/2017 até às 21:00h.

VI - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.11. Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão comparecer, pessoalmente, à Coordenação de Pesquisa e Extensão para assinatura do Termo de Compromisso para participação das atividades da Liga Acadêmica de Atenção Integral à Saúde da Criança (LAAISC) nos dias 14/09/2017 ou 15/09/2017, no seu horário de funcionamento. Após a assinatura imediatamente inicia-se o exercício das atividades de acordo com cronograma estipulado pela Coordenação da Liga Acadêmica.

Art.12. Em caso de não assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, será convocado o aluno aprovado na sequência, em ordem decrescente de classificação.

VII. DAS ATIVIDADES

Art. 13. As atividades da LAAISC terão início em XX de Setembro de 2017, sendo obrigatória a presença dos membros nessa reunião. O não comparecimento implicará na eliminação do novo membro.

Art. 14. As reuniões acontecerão quinzenalmente, em horário a ser estabelecido pela Coordenação da Liga e divulgado na primeira reunião do grupo, juntamente com o

cronograma de reuniões do semestre.

Art. 15. As atividades acontecerão quinzenalmente, de acordo com o planejamento feito a cada reunião.

§1º Os locais e os horários poderão ser alterados de acordo com a necessidade específica da atividade.

Art. 16. As atividades desenvolvidas no exercício deste projeto não serão remuneradas. Finda a participação, o aluno que atender a todos os requisitos, receberá certificado de participação no Projeto com 60(sessenta) horas de atividades complementares.

Art. 17. Os casos omissos ao edital serão julgados pelos membros da diretoria e pelos docentes membros da LAAISC.

VIII – DA VIGÊNCIA

Art. 18. O exercício das atividades da Liga inicia-se imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso na Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), e terá duração correspondente a um semestre letivo.

§1º. A cada dois meses de trabalho deverá ser entregue relatório de atividades, devidamente assinado pelo Coordenador e pelos membros da Liga, incluindo-se docentes e discentes.

IX - DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 19. Ao final do semestre deverá ser apresentado, à Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX) ou protocolado na SECAD, o Relatório das Atividades Executadas pela Liga, devidamente assinado pelo Coordenador e pelos membros da Liga, incluindo-se docentes e discentes.

Art. 20. O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas protocolado na SECAD é até o dia **22/12/2017**, sob pena de indeferimento da expedição do certificado.

X. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO

Art. 21. Fará jus à expedição de certificado o integrante (Coordenador, Professor ou Discente) que atender, satisfatoriamente, aos objetivos do projeto da Liga Acadêmica, aos requisitos do presente Edital, bem como entregar, de forma protocolada, o Relatório de Atividades Executadas, dentro do prazo estabelecido no art. 20, à Coordenação de Pesquisa e Extensão ou à SECAD.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 31 de agosto de 2017.

Márcia Raquel Lima Amaral Moura
Coordenadora da Liga Acadêmica de Atenção Integral à Saúde da Criança - LAAISC

ANA MARIA MARQUES
Coordenadora de Pesquisa e Extensão – CONEX